



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Praça da Conceição s/n — CGC 08.077.265/0001-08

LEI Nº 759/87, de 01 de julho de 1.987.

Concede pensão aos dependentes que sejam filhos de Vereadores que venham a ser vitimados por acidentes na forma que especifica, e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal no valor de Cz\$ 7.200.00 (Sete Mil e Duzentos Cruzados) aos filhos menores do Vereador Manoel Filgueira dos Santos, vitimado em acidente automobilístico, quando regressava de Natal aonde estivera a serviço da Câmara Municipal, da qual era Presidente.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior será igualmente devida aos filhos menores de qualquer Vereador que venha a falecer em consequência de acidente, quando em igual situação se encontrar no desempenho de representação da Câmara Municipal ou quando a serviço da municipalidade.

Art. 3º - A pensão de que trata o artigo 1º desta lei extinguir-se-á, para os beneficiários do sexo masculino aos dezoito anos de idade ou pelo falecimento e aos do sexo feminino aos vinte e um anos de idade, pelo casamento ou pelo falecimento.

§ Único - Quando o beneficiário for estudante do Curso Superior o benefício extinguir-se-á apenas aos vinte e quatro anos de idade.

Art. 4º - A pensão de que trata esta lei terá o seu valor reajustado sempre que houver aumento do subsídio do Vereador.

Cont.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Praça da Conceição s/n — CGC 08.077.265/0001-08


Cont.


LEI Nº 759/87, de 01 de julho de 1.987.

Art. 5º - Esta lei produzirá seus efeitos legais a partir do dia 01 de junho de 1.987.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca,
em 01 de julho de 1.987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA


Expedito Gomes Leães
PREFEITO


Francisco Souto Sobrinho
SEC CHEFE DO GABINETE CIVIL
CPF 086 392 124 20